

Transparência do Legislativo Local: um estudo das Câmaras Municipais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba¹

GABRIEL CAMILO PEREIRA

Universidade Federal de Viçosa

RODRIGO SILVA DINIZ LEROY

Universidade Federal de Viçosa

LUCAS RIBEIRO DA SILVA²

Universidade Federal de Viçosa

Resumo

A transparência pública diz respeito à disponibilização de informações aos usuários para o controle na gestão dos recursos públicos, sendo um direito constitucional do cidadão e um dever do Estado. É regulamentada pela Lei de Acesso à Informação, que dispõe que são obrigados à disponibilização de informações aos cidadãos os órgãos públicos das administrações direta e indireta. No entanto, a literatura aponta para uma incipiência dos órgãos legislativos na implementação da LAI, destacadamente a nível local. Assim, o objetivo do presente trabalho foi analisar o grau de transparência dos portais eletrônicos das Câmaras Municipais da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Para o alcance desse objetivo, os portais foram avaliados por meio do Índice de Transparência do Poder Legislativo (ITL), sendo realizado um estudo de caráter eminentemente descritivo, explorando o ITL e suas dimensões na mesorregião analisada. Os resultados apontaram para um baixo nível de transparência das câmaras, sendo identificadas características muito distintas das que apresentam desempenhos extremos. Constatou-se, ainda, que a maior parte das câmaras está classificada no nível D de transparência do legislativo, resultado considerado insatisfatório, evidenciando a dificuldade das câmaras em disponibilizar um portal transparente para a população. Notou-se ainda que há fragilidades nos mecanismos de participação e controle social e baixa aderência à Lei de Acesso à Informação (LAI). Conclui-se ser necessário que os responsáveis das câmaras se atentem à disponibilização das informações em seus portais eletrônicos, podendo ser utilizado como direcionador dessa reestruturação o próprio ITL, por meio de uma autoavaliação promovida pelos próprios órgãos, fomentando assim a cultura de transparência nos legislativos locais.

Palavras-chave: Índice de Transparência do Poder Legislativo, ITL, Lei de Acesso à Informação, Análise Exploratória de Dados.

¹ Agradecimento à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) pelo apoio ao projeto “Transparência do Legislativo Local: um estudo das Câmaras Municipais de Minas Gerais” (APQ-00613-21).

² Bolsista do PIBIC/CNPq 2021-2021.

1 INTRODUÇÃO

A transparência pública pode ser entendida como a disponibilização aos usuários de informações que sejam úteis para se exercer o controle na gestão dos recursos públicos, subsidiando também a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) (CFC, 2016; IMF, 2018).

No Brasil, está estabelecida na Constituição Federal, sendo regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação (LAI) (Brasil, 1988, 2000, 2009, 2011), sendo um direito dos cidadãos e um dever do Estado.

É estabelecido ainda que se subordinam ao regime da LAI “os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público”, e “as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios” (Brasil, 2011).

No entanto, é apontado pela literatura que os órgãos do poder Executivo estão mais avançados quanto ao nível de transparência, se comparados ao Judiciário e ao Legislativo, sendo esse último o mais preocupante, se encontrando “em uma fase inicial da implementação da LAI, sendo dos três poderes, o menos transparente” (Drehmer & Raupp, 2018, p. 38).

Ademais, destaca-se que nas realidades locais o cenário pode se apresentar ainda mais incipiente, considerando-se a complexidade na organização política e geográfica do Brasil, que têm 5.570 municípios, além de problemas de estrutura e pessoal enfrentados pelas administrações públicas, destacadamente nos municípios de menor porte populacional, que tendem a possuir baixo grau de transparência (Raupp & Cunha, 2010).

Assim, surge a questão de pesquisa desse trabalho: qual o nível de transparência das Câmaras Municipais no Brasil?

Destaca-se que o presente trabalho optou por focar suas análises no estado de Minas Gerais, especificamente na mesorregião “Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba”, que, segundo dados da Fundação João Pinheiro (FJP, 2020), conta com 66 dos 853 municípios mineiros, representando 11,29% da população estimada e 15,25% da Receita Corrente Líquida total arrecadada no Estado.

Portanto, o objetivo do presente trabalho foi analisar o grau de transparência dos portais eletrônicos das Câmaras Municipais da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Considera-se importante a realização desse estudo para acrescentar percepções à escassa literatura em transparência dos legislativos. Ademais, os resultados desse trabalho têm também uma contribuição social, oferecendo uma mensuração da transparência dos portais eletrônicos das câmaras dos municípios da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, podendo ser utilizadas para o direcionamento de gestores públicos em ações de melhoria de seus portais.

Além dessa introdução, são tópicos desse trabalho a revisão de literatura, procedimentos metodológicos, resultados, conclusões e referências, além de um apêndice.

2 REVISÃO DE LITERATURA

No presente tópico são abordados alguns exemplos da literatura que trata da transparência do legislativo. Os trabalhos são apresentados por ordem cronológica de publicação, sendo todos eles datados após a promulgação da LAI, em 2011.

Um dos principais trabalhos nessa temática é o artigo de Raupp e Pinho (2013), que investigaram a capacidade dos portais eletrônicos municipais no estado de Santa Catarina, por meio de uma *survey*, e observaram diversas deficiências nos portais eletrônicos das Câmaras

Municipais catarinenses que, na visão dos autores, careciam de diversas melhorias, destacadamente no quesito *accountability*.

Construindo um indicador geral para avaliar o para o desempenho de poderes Legislativos no Brasil, Yeung, Dantas e Lazzarini (2013) buscaram um índice que possa ser aplicado de maneira relativamente fácil a todos os parlamentos brasileiros. Além disso, os autores utilizaram este indicador para avaliar o desempenho de um caso particular, a Câmara Municipal de São Paulo, chegando ao resultado de que as funções Cooperadora e Transparente tiveram desempenho acima do esperado, enquanto as Fiscalizadora e Promovedora ficaram abaixo da expectativa.

No trabalho de Silva, Padilha e Pederneiras (2016) buscou-se mensurar o índice de transparência das informações públicas disponibilizadas nos portais da transparência das câmaras municipais das capitais do Nordeste brasileiro. O resultado da pesquisa apontou que os portais deixaram de cumprir algumas regulamentações legais, sendo necessário mais esforços para melhorar os portais da transparência das câmaras.

O estudo de Andrade e Raupp (2017), investigou a transparência do Legislativo local a partir de evidências empíricas dos portais eletrônicos dos cinquenta maiores municípios brasileiros. Assim como o trabalho de Silva, Padilha e Pederneiras (2016), Andrade e Raupp (2017) também constataram que a maioria das Câmaras Municipais atendem parcialmente aos indicadores de transparência das informações públicas, demonstrando a necessidade de repensar suas práticas de gestão da informação.

Fabre e Prade (2018) avaliaram os gastos com pessoal nos legislativos catarinenses, identificando que, apesar de todos os municípios cumprirem com os limites legais, fica mais oneroso para os cidadãos de municípios menores manter a estrutura pública do poder legislativo.

Por fim, Drehmer e Raupp (2018) compararam o nível de transparência passiva dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) de diversos estados da federação, apontando, mesmo com barreiras generalizadas no acesso a informações, os órgãos do Executivo estão mais avançados na transparência passiva em relação aos outros dois.

Portanto, após a análise de parte da escassa literatura focada na disponibilidade dos dados pelos Legislativos, observa-se que são recorrentes as avaliações insatisfatórias da transparência, destacadamente em localidades de menor porte populacional, o que reforça a oportunidade e justifica a necessidade de execução da presente proposta.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo do presente trabalho foi analisar o grau de transparência dos portais eletrônicos das Câmaras Municipais da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Para o alcance desse objetivo, os portais foram avaliados por meio do Índice de Transparência do Poder Legislativo (ITL), criado pelo Senado Federal, por meio da Secretaria da Transparência e o Conselho de Transparência e Controle Social. Foi realizado um estudo de caráter eminentemente descritivo, explorando o índice e suas dimensões na mesorregião analisada.

3.1 Índice de Transparência do Poder Legislativo (ITL)

De acordo com o Manual do ITL (Senado Federal, 2015), seu objetivo consiste em permitir avaliações pela sociedade e autoavaliações pelos próprios órgãos Legislativos. O índice varia de 0 a 1, sendo composto por 68 indicadores, organizados em quatro dimensões de análise: Transparência Legislativa; Transparência Administrativa; Participação e Controle Social; e Aderência à Lei de Acesso à Informação.

A dimensão Transparência Legislativa abarca aspectos relevantes da atividade parlamentar que, por sua especificidade, não são diretamente discriminados na legislação geral sobre transparência. É, portanto, o principal diferencial do índice aqui proposto, em relação aos demais índices existentes e publicados mundo afora. Ao focar pontos relevantes da atividade legislativa em si, estamos adentrando em uma fronteira que vai além do proposto na LAI e LRF, por exemplo, pois se trata de averiguar quão transparente é um órgão naquilo que corresponde a sua essência: legislar (Senado Federal, 2015).

A dimensão Transparência Administrativa mensura o nível de transparência do órgão legislativo no que diz respeito a questões orçamentárias e de administração dos recursos públicos, tais como licitações e contratos. Envolve também assuntos ligados aos recursos humanos do órgão, tanto de parlamentares, como de servidores e demais colaboradores (Senado Federal, 2015).

A dimensão Participação e Controle Social foi criada com o objetivo de avaliar a abertura dos órgãos legislativos à participação ativa da sociedade em suas funções legais. Nesta dimensão são enfocadas tanto a participação dos cidadãos no labor legislativo propriamente dito, ou seja, na elaboração de leis e fiscalização do poder executivo, quanto a participação da sociedade em decisões estratégicas e até administrativas do órgão, o que se dá notadamente por meio da presença de membros da sociedade civil organizada em conselhos deliberativos do órgão (Senado Federal, 2015).

Por fim, a dimensão Aderência à LAI foi pensada como uma medida avaliativa do grau de atendimento do órgão legislativo aos itens mandatórios da Lei de Acesso à Informação voltados para a divulgação de informações públicas via rede mundial de computadores. Esta dimensão tem a peculiaridade de possuir intersecção com todas as demais dimensões, pois para mensurar algumas exigências da LAI é necessário vasculhar todo o sítio na *internet* do órgão. O marco referencial utilizado para criar os indicadores que compõem esta dimensão baseia-se estritamente na LAI, com ênfase para os tópicos mandatórios da lei, notadamente aqueles que dizem respeito à divulgação de informações (Senado Federal, 2015).

3.2 Técnicas de Análise

A coleta dos dados do ITL foi realizada individualmente nos portais eletrônicos de cada uma das 66 câmaras dos municípios da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, utilizando-se de planilhas eletrônicas para preenchimento e tabulação. Foram avaliados os Portais da Transparência de todas as câmaras, tendo ocorrido a coleta no período entre 9 de setembro e 23 de novembro de 2021. O tempo médio de coleta variou de 30 a 60 minutos por portal, dependendo da completude ou incipiência de informações disponíveis.

Para análise dos municípios da mesorregião, foi realizada a Análise Exploratória de Dados (AED) referentes ao ITL mensurado em todos os municípios, bem como de suas dimensões. Triola (2008) define que a AED busca a compreensão das características relevantes de um conjunto de dados a partir de sua organização e sintetização, familiarizando-se com eles e entendendo seu comportamento.

Foram calculadas as seguintes medidas de tendência central, de dispersão e de ordenamento e forma: mínimo, máximo, média, desvio padrão, mediana, quartis, assimetria e curtose. Além disso, foram realizados testes de normalidade para os dados do ITL e de suas dimensões. De acordo com Pereira (2014), a distribuição normal se trata de uma distribuição de probabilidade que tem algumas características padronizadas, sendo representada por uma curva em forma de sino, com grande concentração de valores centrais e poucos valores entre os menores e os maiores.

Foram ainda caracterizados os municípios classificados com valores extremos, tanto no ITL quanto nas duas dimensões. Todas as informações apresentadas nessa análise se referem ao ano de 2020 e foram retiradas do sítio eletrônico do Índice Mineiro de Responsabilidade Social, desenvolvido pela Fundação João Pinheiro (FJP, 2020).

Por fim, foram analisados os níveis de transparência dos municípios em relação ao ITL e às suas dimensões, em conformidade com a classificação por estratos propostas pelo próprio Senado Federal (2015), em que são atribuídas letras de A a E conforme o desempenho dos índices avaliados.

4 RESULTADOS

Primeiramente serão analisadas as medidas de estatística descritiva do ITL e suas dimensões, relativas aos 66 municípios da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, cujos resultados estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1
Estatísticas Descritivas do ITL e suas dimensões - 66 municípios

Medidas	Dimensões				ITL
	Transparência Legislativa	Transparência Administrativa	Participação e Controle Social	Aderência à LAI	
Mínimo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Máximo	0,7847	0,6955	0,6667	0,5975	0,5214
Média	0,3626	0,2938	0,2719	0,3019	0,3075
Desvio Padrão	0,1777	0,1812	0,1582	0,1471	0,1282
1º Quartil	0,2274	0,1511	0,1111	0,2144	0,2316
Mediana	0,3655	0,3204	0,3194	0,3085	0,3217
3º Quartil	0,5045	0,4367	0,4236	0,3903	0,4018
Assimetria	0,0708	-0,0006	-0,0398	-0,0721	-0,6015
Curtose	-0,4585	-0,7988	-0,7298	-0,3893	-0,1970
Normalidade (p-valor)	Sim (0,6531)	Sim (0,6236)	Não (0,0007)	Sim (0,2288)	Não (0,0166)

Nota. *O teste de normalidade executado foi o de *Kolmogorov-Smirnov*.

A média geral encontrada no Índice de Transparência do Poder Legislativo (ITL) apresenta um resultado de 0,3075, considerado baixo, uma vez que o valor máximo da amostra foi de 0,5214 e levando em consideração que a nota máxima que se possa ser atingida é 1.

O desvio padrão indica a variação dos dados em torno da média, ou seja, quanto menor, menor será a variabilidade dos dados (Tavares, 2014). No geral os dados apresentam um desvio padrão considerado alto, uma vez que representam entre 40% e 60% dos valores médios (Coeficiente de Variação), o que permite inferir pela baixa homogeneidade dos dados em torno da média.

Pela análise de assimetria, foi possível identificar que todos resultados encontrados são levemente assimétricos, uma vez que apresentam valores muito próximos a zero, sendo alguns assimétricos negativos (maior concentração de valores acima da média) e outros positivos (maior concentração de valores abaixo da média) (Tavares, 2014).

Em relação à curtose, todos os valores da amostra apresentaram valores inferiores a 0,263, indicado que o grau de achatamento da distribuição de valores apresenta uma curva leptocúrtica (delgada), o que implica dizer que há baixa concentração dos dados em torno da média, confirmando a constatação feita a partir do desvio padrão (Pereira, 2014).

Analisando os valores extremos, iniciando pelo ITL, foi possível observar que a maior nota obtida foi de 0,5214 pelo município de Araxá e a menor nota pelos municípios de

Cachoeira Dourada e Pratinha, que não pontuaram. O ITL é obtido pela média aritmética de todas as outras dimensões, não sendo atribuídos pesos distintos a nenhuma delas.

Com população de 103.241 habitantes e um PIB per capita de R\$ 54.048,38, Araxá tem o seu valor agregado focado principalmente em atividades de serviços e indústria (FJP, 2020). Já Cachoeira Dourada e Pratinha são municípios relativamente novos (emancipados em 1962 e 1948), ambos de pequeno porte, com populações estimadas de 2.664 e 3.533 habitantes, respectivamente; os dois municípios tem como principal atividade a agropecuária, sendo que Cachoeira Dourada tem um PIB per capita de R\$ 27.507,72, enquanto em Pratinha esse valor é de R\$ 26.169,19.

Analisando especificamente as dimensões, a câmara municipal da cidade de Patos de Minas obteve a melhor avaliação em Transparência Legislativa. A sua população estimada é de 149.386 habitantes, o seu PIB per capita é de R\$ 30.042,98 e, mesmo com ocupação do solo por agropecuário sendo de 72,7%, o setor de serviços é sua principal atividade, representando 61,4% de seu valor agregado total.

Quanto à Transparência Administrativa, o município detentor da melhor avaliação é São Gotardo, que tinha em 2020 população residente de 34.666 habitantes, com PIB per capita de R\$ 22.593,77. A sua distribuição de valor agregado tem maior representatividade em serviços e administração pública.

Já na dimensão Participação e Controle Social, destaca-se Limeira do Oeste, um município criado em 1993 e que em 2020 tinha 7.412 habitantes e um PIB per capita de R\$ 48.929,33. A agropecuária representa maior porcentagem do seu valor agregado, com 35,7%, seguido de serviços com 27%. Destaca-se ainda que Limeira do Oeste foi a única cidade a obter uma nota superior a 0,6000 na dimensão de Participação e Controle Social.

Por fim, quanto à Aderência à LAI, o valor máximo pertence a Pedrinópolis, que possuiu uma população de 3.635 habitantes, seu PIB per capita é de R\$ 30.436,22 e seu valor agregado fica distribuído entre serviços (38,4%), agropecuária (35,3%) e administração pública (21,6%). Apesar de ser uma cidade de pequeno porte populacional, Pedrinópolis teve a maior nota no índice de aderência a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Partindo para análise dos níveis de transparência dos municípios em relação ao ITL e às suas dimensões, de acordo com classificação de estratos proposta pelo Senado Federal (2015), a Tabela 2 apresenta a análise de frequências dos municípios enquadrados em cada um dos níveis.

Tabela 2

Análise de frequência dos níveis do ITL e de suas dimensões - 66 municípios

Nível	Intervalos	Transparência Legislativa	Transparência Administrativa	Participação e Controle Social	Aderência à LAI	ITL
A	De 0,8000 a 1,0000	0	0	0	0	0
B	De 0,6000 a 0,7999	6	4	1	0	0
C	De 0,4000 a 0,5999	21	17	16	14	16
D	De 0,2000 a 0,3999	25	26	30	37	37
E	De 0,0000 a 0,1999	14	19	19	14	13

Quanto ao ITL, a Tabela 2 reforça o baixo desempenho das 66 câmaras municipais da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, uma vez que a maior parte deles foi classificada no estrato D de transparência, e o restante está distribuído nos níveis C e E. Esses resultados indicam que nenhum sítio eletrônico teve um nível de transparência satisfatório, dado que todos tiveram um resultado considerado baixo ou muito baixo, evidenciando a dificuldade das câmaras em disponibilizar um portal transparente para a população.

Na dimensão Transparência Legislativa, apenas 6 câmaras municipais se encontraram no nível B, representando apenas 9,09% da amostra em um bom nível. Quanto ao nível C,

31,82% das câmaras estão alocados nesse nível, mostrando que elas possuem um certo nível de transparência, mas ainda longe do ideal. O restante da amostra ficou distribuída nos estratos D e E, representando 59,09% da amostra, levando à conclusão de que mais da metade das câmaras municipais da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba possuem uma dimensão Transparencia Legislativa considerada baixa ou muito baixa.

Na dimensão de Transparência Administrativa, apenas 4 câmaras tiveram foram classificados no estrato B, que diz respeito à transparência das questões orçamentárias, recursos humanos e licitações. Ademais, 17 câmaras ficaram no nível C e as outras 45 tiveram uma nota considerada ruim ou péssima, levando à conclusão de que a maioria dos sítios eletrônicos visitados não possuem a informação ou ela estava incompleta.

O quesito Participação e Controle Social teve somente uma câmara municipal se enquadrando no nível B, sendo as restantes alocadas nos níveis C, D e E, com uma frequência no estrato D. Esses resultados representam a baixa inserção da população no meio, com poucos recursos disponíveis nos sítios eletrônicos que viabilizem o controle social pela população.

Por fim, a Aderência à LAI propõe verificar se o sítio eletrônico atende a todos os requisitos exigidos pela Lei de Acesso à Informação. Dentre as câmaras estudadas, 14 se encontraram no nível C, um nível considerado razoável, ainda que insatisfatório, uma vez que as câmaras atendem alguns dos requisitos exigidos pela LAI. Nos níveis D e E ficaram alocados o restante da amostra, mostrando que essas câmaras municipais não atendem ou atendem a apenas poucos requisitos da LAI.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve por objetivo analisar o grau de transparência dos portais eletrônicos das Câmaras Municipais da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os 66 portais foram avaliados por meio do Índice de Transparência do Poder Legislativo (ITL), sendo realizado um estudo descritivo, explorando o ITL e suas dimensões.

Como resultados, destaca-se generalizado baixo nível de transparência das câmaras, com valores que as classificam, em sua maior parte, no nível D de transparência, resultado considerado insatisfatório e que evidencia a dificuldade das câmaras em disponibilizar um portal transparente para a população. Além disso, a partir da análise das dimensões no índice, notou-se também fragilidades nos mecanismos de participação e controle social e baixa aderência à LAI.

Essas considerações podem ter como razões as dificuldades nas coletas dos dados, uma vez que em muitos deles há dificuldades em se encontrar as informações, enquanto outros simplesmente não as apresentam

Uma das dificuldades enfrentadas na coleta de dados era principalmente a variedade de domínios dos sítios eletrônicos, mesmo aqueles terceirizados. Alguns dos domínios utilizados dificultam em muito que o cidadão encontre as informações que precisa, dado que, em geral, é mal organizado, com apresentação excessiva de notícias que não possuem relação com a câmara ou ações dos parlamentares. Além disso, a divisão em dois sítios eletrônicos, um para a Câmara Municipal e outro exclusivamente para o Portal da Transparência, dificulta a busca por informações, que estão dispersas em dois sítios diferentes, resultando na necessidade de vasculhar muito para encontrar as informações que o usuário necessita.

Alguns sites são mais didáticos que os outros, sendo possível encontrar as informações buscadas com facilidade, mas às vezes até mesmo nesses casos foram encontrados problemas de páginas em branco, sem informações, somente com a opção de abrir, mas sem resultado algum.

Portanto, conclui-se que é necessário que os responsáveis das câmaras se atentem à disponibilização das informações em seus portais eletrônicos, uma vez que, em geral, o desempenho da transparência legislativa está muito aquém do que se espera. Como direcionador para essas melhorias, as câmaras podem se utilizar do próprio ITL para diagnóstico detalhado, promovendo a autoavaliação promovida por uma aplicação interna e fomentando a cultura de transparência (Senado Federal, 2018).

Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se estudos qualitativos buscando compreender as razões pelas quais as câmaras têm reportado Portais da Transparência com tanta falta de dados. Baseado na literatura prévia, acredita-se que problemas de infraestrutura tecnológica e de pessoal, além de baixos níveis de controle e a falta de cultura de transparência podem colaborar para esses desempenhos insatisfatórios da transparência legislativa.

REFERÊNCIAS

- Andrade, R. G. de, & Raupp, F. M. (2017). Transparência do legislativo local à luz da Lei de Acesso à Informação: evidências empíricas a partir dos maiores municípios brasileiros. *Desenvolvimento Em Questão*, 15(41), 85–130. <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2017.41.85-130>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2000). *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Brasil. (2009). *Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm
- Brasil. (2011). *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm
- CFC. (2016). *NBC TSP Estrutura Conceitual*. https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSPEC
- Drehmer, A. F., & Raupp, F. M. (2018). Comparando Transparência Passiva na esfera estadual: Executivo, Legislativo e Judiciário. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 13(2), 28–46. https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v13i2.13673
- Fabre, V. V., & Prade, A. J. (2018). Gastos com pessoal no poder legislativo municipal: comparativo nos municípios catarinenses. *Revista de Contabilidade Da UFBA*, 12(2), 60–78. <https://doi.org/10.9771/rc-ufba.v12i2.18326>
- FJP. (2020). *Índice Mineiro de Responsabilidade Social*. Fundação João Pinheiro - FJP. <http://imrs.fjp.mg.gov.br/>
- IMF. (2018). *Fiscal transparency handbook* (1st ed.). INTERNATIONAL MONETARY FUND. <https://doi.org/10.5089/9781484331859.069>
- Pereira, A. T. (2014). *Métodos quantitativos aplicados à contabilidade* (1st ed.). InterSaberes.
- Raupp, F. M., & Cunha, D. R. (2010). Transparência por meio de Portais Eletrônicos de Câmaras Municipais. *Congresso Brasileiro de Custos, XVII*. <https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/719>
- Raupp, F. M., & Pinho, J. A. G. de. (2013). Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. *Revista de Administração*, 48(4), 770–782. <https://doi.org/10.5700/rausp1120>
- Senado Federal. (2015). *Manual do Índice de Transparência do Poder Legislativo*. <https://www12.senado.leg.br/transparencia/ctcs/manual-do-indice-de-transparencia-do-legislativo>
- Senado Federal. (2018). *Relatório de Aplicação: Índice de Transparência do Poder Legislativo*. <https://www12.senado.leg.br/transparencia/arquivos/itl/itl-relatorio-senado->



2018/

Silva, V. P., Padilha, R. J. de O., & Pederneiras, M. M. M. (2016). Prestação de contas no Poder Legislativo: um estudo nos portais eletrônicos das câmaras municipais das capitais da região Nordeste. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 221, 52–65.

<http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1452>

Tavares, M. (2014). *Estatística Aplicada à Administração* (3rd ed.). UFSC.

Triola, M. F. (2008). *Introdução à Estatística* (10th ed.). LTC.

Yeung, L., Dantas, H., & Lazzarini, S. (2013). *Medindo o desempenho de um parlamento brasileiro: o caso da Câmara Municipal de São Paulo* (No. 306).

https://www.insper.edu.br/en/wp-content/uploads/2013/11/2013_wpe306.pdf

APÊNDICE A – BASE DE DADOS

n	Municípios	Coleta		Dimensões			Aderência à LAI	ITL
		Início	Final	Transparência Legislativa	Transparência Administrativa	Participação e Controle Social		
1	Abadia dos Dourados	22/09/2021	22/09/2021	0,4338	0,3329	0,3333	0,1855	0,3214
2	Água Comprida	09/09/2021	09/09/2021	0,3731	0,3707	0,3333	0,3929	0,3675
3	Araguari	09/09/2021	30/09/2021	0,6253	0,4632	0,4444	0,2450	0,4445
4	Araporã	30/09/2021	04/10/2021	0,4505	0,3329	0,2222	0,3715	0,3443
5	Arapuá	23/11/2021	23/11/2021	0,2517	0,1276	0,4722	0,3447	0,2991
6	Araxá	04/10/2021	04/10/2021	0,5597	0,5425	0,4444	0,5392	0,5214
7	Cachoeira Dourada	04/10/2021	04/10/2021	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8	Campina Verde	04/10/2021	04/10/2021	0,6414	0,4358	0,0000	0,1994	0,3192
9	Campo Florido	04/10/2021	04/10/2021	0,1361	0,0680	0,1111	0,2837	0,1497
10	Campos Altos	20/09/2021	20/09/2021	0,4416	0,4396	0,1111	0,3839	0,3441
11	Canápolis	04/10/2021	04/10/2021	0,5503	0,1930	0,3056	0,4129	0,3654
12	Capinópolis	23/11/2021	23/11/2021	0,3599	0,3469	0,3611	0,3765	0,3611
13	Carmo do Paranaíba	04/10/2021	04/10/2021	0,5107	0,4175	0,1111	0,2485	0,3220
14	Carneirinho	05/10/2021	05/10/2021	0,7629	0,6361	0,2222	0,3571	0,4946
15	Cascalho Rico	05/10/2021	05/10/2021	0,1789	0,0000	0,1111	0,1086	0,0997
16	Centralina	06/10/2021	06/10/2021	0,5503	0,1032	0,2222	0,2624	0,2845
17	Comendador Gomes	06/10/2021	07/10/2021	0,2297	0,3383	0,2222	0,3115	0,2754
18	Conceição das Alagoas	07/10/2021	07/10/2021	0,4314	0,1786	0,3333	0,3294	0,3182
19	Conquista	07/10/2021	11/10/2021	0,5107	0,3016	0,1944	0,1225	0,2823
20	Coromandel	11/10/2021	11/10/2021	0,2061	0,0294	0,2222	0,2168	0,1686
21	Cruzeiro da Fortaleza	11/10/2021	11/10/2021	0,2355	0,2510	0,0000	0,1258	0,1531
22	Delta	12/10/2021	12/10/2021	0,3829	0,2738	0,2222	0,2941	0,2933
23	Douradoquara	12/10/2021	13/10/2021	0,0000	0,0267	0,1111	0,0000	0,0344
24	Estrela do Sul	13/10/2021	13/10/2021	0,1293	0,0000	0,0000	0,0317	0,0403
25	Fronteira	13/10/2021	14/10/2021	0,4505	0,1040	0,3333	0,2907	0,2946
26	Frutal	15/10/2021	15/10/2021	0,5871	0,4509	0,5278	0,3085	0,4686
27	Grupiara	15/10/2021	17/10/2021	0,1816	0,0800	0,1111	0,1225	0,1238
28	Guimarânia	17/10/2021	17/10/2021	0,5024	0,2602	0,1111	0,3993	0,3183
29	Gurinhata	18/10/2021	18/10/2021	0,2208	0,0800	0,1111	0,0769	0,1222
30	Ibiá	18/10/2021	18/10/2021	0,1675	0,2072	0,4444	0,3085	0,2819
31	Indianópolis	19/10/2021	19/10/2021	0,3501	0,2153	0,4444	0,4033	0,3533
32	Ipiacu	19/10/2021	19/10/2021	0,2507	0,0000	0,3333	0,2455	0,2074
33	Iraí de Minas	20/10/2021	20/10/2021	0,3657	0,2126	0,1111	0,2316	0,2303

n	Municípios	Coleta		Dimensões			ITL	
		Início	Final	Transparência Legislativa	Transparência Administrativa	Participação e Controle Social		Aderência à LAI
34	Itapagipe	20/10/2021	20/10/2021	0,3423	0,2575	0,2222	0,4033	0,3063
35	Ituiutaba	22/10/2021	25/10/2021	0,6165	0,4532	0,3333	0,4132	0,4540
36	Iturama	25/10/2021	25/10/2021	0,3506	0,6322	0,3333	0,5441	0,4651
37	Lagoa Formosa	25/10/2021	25/10/2021	0,5288	0,3394	0,2222	0,2927	0,3458
38	Limeira do Oeste	26/10/2021	26/10/2021	0,5263	0,3297	0,6667	0,3708	0,4734
39	Matutina	26/10/2021	27/10/2021	0,3349	0,0000	0,4444	0,3135	0,2732
40	Monte Alegre de Minas	27/10/2021	27/10/2021	0,1978	0,4175	0,3333	0,2386	0,2968
41	Monte Carmelo	27/10/2021	27/10/2021	0,2801	0,2235	0,1111	0,1687	0,1958
42	Nova Ponte	28/10/2021	28/10/2021	0,4186	0,4861	0,3333	0,1295	0,3419
43	Patos de Minas	28/10/2021	28/10/2021	0,7847	0,1543	0,4444	0,4345	0,4545
44	Patrocínio	28/10/2021	29/10/2021	0,4270	0,4521	0,4444	0,3765	0,4250
45	Pedrinópolis	22/11/2021	22/11/2021	0,5107	0,3177	0,4444	0,5975	0,4676
46	Perdizes	30/10/2021	30/10/2021	0,4499	0,3843	0,3333	0,3626	0,3825
47	Pirajuba	01/11/2021	01/11/2021	0,1890	0,1415	0,2222	0,3755	0,2321
48	Planura	01/11/2021	01/11/2021	0,3902	0,4562	0,4444	0,4132	0,4260
49	Prata	02/11/2021	02/11/2021	0,3653	0,5691	0,3333	0,3795	0,4118
50	Pratinha	04/11/2021	04/11/2021	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
51	Rio Paranaíba	17/11/2021	17/11/2021	0,3574	0,4161	0,2222	0,2178	0,3034
52	Romaria	09/11/2021	09/11/2021	0,2674	0,3726	0,4444	0,2455	0,3325
53	Sacramento	09/11/2021	09/11/2021	0,5802	0,4654	0,3333	0,3016	0,4201
54	Santa Juliana	11/11/2021	11/11/2021	0,1831	0,0000	0,0000	0,0595	0,0607
55	Santa Rosa da Serra	30/10/2021	30/10/2021	0,2296	0,2757	0,3333	0,2178	0,2641
56	Santa Vitória	11/11/2021	11/11/2021	0,3956	0,2277	0,2222	0,5154	0,3402
57	São Francisco de Sales	15/11/2021	15/11/2021	0,1449	0,5114	0,2222	0,5640	0,3606
58	São Gotardo	21/09/2021	21/09/2021	0,4363	0,6955	0,4167	0,1999	0,4371
59	Serra do Salitre	15/11/2021	15/11/2021	0,4191	0,4230	0,2222	0,3438	0,3520
60	Tapira	17/11/2021	17/11/2021	0,3574	0,2396	0,3333	0,3894	0,3299
61	Tiros	16/11/2021	16/11/2021	0,2350	0,3299	0,4444	0,5846	0,3985
62	Tupaciguara	16/11/2021	16/11/2021	0,6488	0,2706	0,4444	0,5915	0,4888
63	Uberaba	03/11/2021	03/11/2021	0,3736	0,6086	0,5556	0,5154	0,5133
64	Uberlândia	03/11/2021	03/11/2021	0,3202	0,4648	0,3333	0,2073	0,3314
65	União de Minas	02/11/2021	02/11/2021	0,1292	0,3231	0,0000	0,2679	0,1800
66	Veríssimo	01/11/2021	01/11/2021	0,1106	0,3329	0,1111	0,3607	0,2288